



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 022/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 9.033/2022

PARTES: ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **REINO DA GAROTADA DE POÁ.**

OBJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

Por este termo de aditamento contratual, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Pimenta Bertagnolli**, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.713.276-1, inscrita no CPF sob o nº 311.536.848-88, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **REINO DA GAROTADA DE POÁ** - Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.026.231/0001-66, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o nº 006 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob o nº 009, neste ato representada por seu representante legal Senhor – Sr. Fermin Puerta Filho, portador da cédula de Identidade RG Nº 6.467.986-X, inscrito no CPF sob o nº 454.054.178-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm de comum acordo, ADITAR o Termo de Colaboração nº 006/18, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Alterações do Termo de Colaboração nº 006/18, aditada, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 04 (Quatro) meses, a partir de 01/09/2022, encerrando-se em 31/12/2022, visando a continuidade na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O valor referente a presente prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 006/18, corresponde ao importe de R\$ 92.484,63 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA:- As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de recursos Federal e Estadual, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são:

386	09.02.00	3.3.50.39.01	08 244 4001	2290	02	5000020
911	09.02.00	3.3.50.39.01	08 244 4001	2290	05	5100075

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

Estância Hidromineral de Poá, 29 de agosto de 2022.

Lucas Pimenta Bertagnolli

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto municipal nº 7.960/21

REINO DA GAROTADA DE POÁ

Fermin Puerta Filho

Presidente

Testemunhas:

Nome: Leon CE Ramos Ferraia
RG: 11.109.143-3
CPF: 169.132.849-02

Nome: Karen de Almeida Cortez
RG: 33806388-2
CPF: 295838858-48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

ORGANIZAÇÃO: Reino da Garotada de Poá

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/18

TERMO ADITIVO Nº 022/2022

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022

OBJETO: Aditamento da Cláusula Décima Quarta – Da Vigência e Alterações do Termo de Colaboração nº 006/18, prorrogando-se o prazo de vigência, por mais 04 (Quatro) meses, visando a continuidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

VALOR:- R\$ 92.484,63

ADVOGADO: Guido Pulice Boni – OAB 317863 SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Poá, 29 de agosto de 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 057.785.568-96 - RG: 19.508.043

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fermin Puerta Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 454.054.178-15 - RG: 6.467.986-X

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pimenta Bertagnolli
Cargo: Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 311.536.848-88 - RG: 26.713.276-1

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fermin Puerta Filho
Cargo: Representante Legal
CPF: 454.054.178-15 - RG: 6.467.986-X

Assinatura: _____